



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 1044/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a receber em doação, sem ônus, a área rural que especifica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, do Sr. DEONILDA DE ASSIS CAMBRUZZI e seu esposo o seguinte imóvel:

I - Parte do Lote nº 159, da Gleba nº 10, da matrícula 5.431 do imóvel Chopinzinho situado na Zona Rural da cidade de Saudade do Iguaçu, desta Comarca, com área de 100 m² (cem metros quadrados), com os limites e confrontações, de acordo com memorial descritivo e matrícula inclusa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 28 de junho de 2016.


MAURO CÉSAR CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"
Nº. 6665 DE 29/06/2016, PÁG NºB4
Na Inteira em <http://amsop.dioems.com.br> na data de 29/06/2016